



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9.446 DE 01 DE ABRIL DE 2020

Declara estado de calamidade pública no Município de Suzano para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas; e,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional veiculada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, notadamente a quarentena (art. 2º, II), a qual abrange a "*restrição de atividades [...] de maneira a evitar possível contaminação ou propagação do coronavírus*";

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 3º, § 7º, inciso II, da aludida lei federal, o gestor local de saúde, autorizado pelo Ministério da Saúde, pode adotar a medida da quarentena;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 4º, §§ 1º e 2º, da Portaria MS nº 356, de 11 de março de 2020, o Secretário de Saúde do Município ou seu superior está autorizado a determinar a medida de quarentena, pelo prazo de 40 (quarenta) dias;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, em especial o rol de serviços públicos e atividades essenciais de saúde, alimentação, abastecimento e segurança;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o alto risco de disseminação do novo coronavírus os locais de circulação e concentração de pessoas;

CONSIDERANDO a premente necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde da população em geral;

CONSIDERANDO que a ordem econômica tem a necessidade de assegurar a todos existência digna e o dever do Município de Suzano de garantir mediante políticas públicas a redução do risco de doença e de outros agravos,



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

DECRETA :

Art. 1º. Fica declarado **estado de calamidade pública** para todos os fins de direito no **Município de Suzano**.

Art. 2º. Ficam mantidas as disposições contidas na declaração de **situação de emergência** de que trata o **Decreto Municipal nº 9.441, de 23 de março de 2020**, com as modificações posteriores, sem prejuízo do contido no **Decreto Municipal nº 9.432, de 16 de março de 2020**, e suas alterações.

Art. 3º. O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à **Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo**, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no **art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 5º. Em conformidade com o contido nos **arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal**; o disposto nos **arts. 32, 35 e 150 da Constituição Estadual**; e o previsto no **art. 51 da Lei Orgânica do Município de Suzano**, o sistema de controle interno do Poder Executivo deverá acompanhar o disposto neste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 01 de abril de 2020,
70º da Emancipação Político-Administrativa.


RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI
Prefeito Municipal

RENATO SWENSSON NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, e demais locais de costume.


ROBERTO DO SANTOS CHAGAS
Matrícula PMS nº 17485

Publicado na Imprensa
Oficial do Município
em 01/04/2020